



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 049, DE 17 JUNHO DE 2025**

Altera o § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 4.617, de 19 de outubro de 2023, que dispõe sobre o Programa "auxílio gás de cozinha", para reajustar o valor do benefício.

Art. 1º O § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 4.617, de 19 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*§ 1º Será concedido apenas 1 (um) 'auxílio gás de cozinha' para cada unidade familiar cadastrada no Cadastro Único do Governo Federal, no valor de R\$ 100,00 (cem reais).*

Art. 2º As demais disposições da Lei nº 4.617, de 19 de outubro de 2023, permanecem inalteradas.

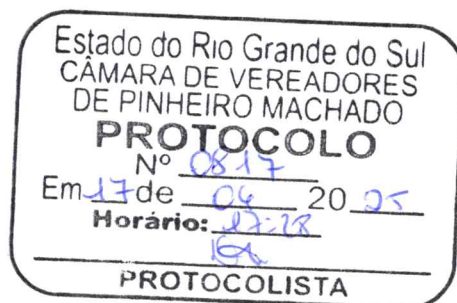
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Pinheiro Machado.

RONALDO COSTA  
MADRUGA:69798869  
087

Assinado de forma digital por  
RONALDO COSTA  
MADRUGA:69798869087  
Dados: 2025.06.17 16:06:38 -03'00'

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 049, DE 17 DE JUNHO 2025**

Exmo. Senhor Presidente,  
Exmos. Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo atualizar o valor do benefício instituído pela Lei Municipal nº 4.617, de 19 de outubro de 2023, que criou o Programa "Auxílio Gás de Cozinha" no Município de Pinheiro Machado.

A presente proposição visa alterar o § 1º do art. 1º da referida norma, elevando o valor do auxílio de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para R\$ 100,00 (cem reais), de forma a garantir maior efetividade e dignidade na política pública de apoio às famílias em situação de vulnerabilidade social, pessoas com deficiência (PCD) e acometidas por doenças graves.

O reajuste proposto decorre da reconhecida defasagem do valor atual frente ao constante aumento no preço do gás de cozinha (GLP), item essencial à sobrevivência das famílias beneficiárias. A elevação para R\$ 100,00 busca restabelecer o poder de compra do benefício, sem comprometer os critérios já previstos na legislação original, permanecendo ainda condicionado à disponibilidade financeira do Município, conforme determina o § 7º da lei.

Certos do compromisso desta Casa com a promoção de políticas públicas voltadas à proteção social e à redução das desigualdades, contamos com o apoio dos nobres Edis para a aprovação desta medida, que representa um avanço no atendimento às necessidades básicas da população mais vulnerável de nosso município.

Pinheiro Machado, em 17 de junho de 2025.

RONALDO COSTA  
MADRUGA:69798869  
087

Assinado de forma digital por  
RONALDO COSTA  
MADRUGA:69798869087  
Dados: 2025.06.17 16:07:14 -03'00'

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal